



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

PORTARIA GABAER Nº 57/GC4, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Protocolo COMAER nº 67000.002302/2021-26

Aprova propostas de atualização do
Regulamento de Uniformes para os
Militares da Aeronáutica (RUMAER) e dá
outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23, do Anexo I, do Decreto 6.834, de 30 de abril de 2009, que aprova a Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, e considerando o que consta no Processo nº 67050.002661/2021-98, proveniente do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Art.1º Aprovar as propostas para atualização do RCA 35-2 "Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER)", nos termos do Anexo a esta Portaria, que passarão a vigorar, em caráter não obrigatório, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º O prazo de transição e implantação das alterações será de um ano, a contar de 31 de março de 2021, salvo por motivo de força maior, especialmente em virtude da pandemia do coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Findo o prazo de transição, as alterações constantes do Anexo a esta Portaria passam a ter aplicação obrigatória.

Art. 3º A SDAB deverá encaminhar ao EMAER a minuta do novo RUMAER, com as devidas alterações e ilustrações, em um prazo máximo de 60 dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 31 de março de 2021.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ
Comandante da Aeronáutica

ANEXO À PORTARIA Nº 57/GC4, DE 16 DE MARÇO DE 2021,

PUBLICADA NO BCA Nº 053, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PROPOSTAS PARA ATUALIZAÇÃO DO RCA 35-2 “REGULAMENTO DE UNIFORMES PARA OS MILITARES DA AERONÁUTICA (RUMAER)”

I - Criar modelo de 1º Uniforme para graduados;

II - Incluir a tarjeta acrílica no 3º Uniforme "B";

III - Substituir o vestido azul-aeronáutica de mangas compridas para gestante, usado no 3º e no 5º Uniformes, pelo vestido azul-aeronáutica sem mangas para gestantes (as graduadas deverão utilizar o conjunto de insígnia e distintivo bordados em tecido azul-aeronáutica nas mangas da camisa branca de mangas compridas utilizada sob o vestido);

IV - Excluir o 4º Uniforme "A";

V - Facultar o uso do Distintivo de Curso ou do DCE nos seguintes uniformes: 2º, 3º, 5º, 7º "A" e 7º "C";

VI - Vetar o uso do DCE no 7º Uniforme "B";

VII - Extinguir o uso de metais cromados nas golas dos seguintes uniformes de oficiais e suboficiais: 5º "A" e "B" e 17º "A" (desfile/guarda de honra);

VIII - Modificar o modelo das camisas dos Uniformes 7º "B" e 6º "A" e "B", somente dos oficiais e suboficiais, para o modelo com ombreiras para encaixe das platinas bordadas tipo "luva" (retirando-se os metais das golas);

IX - Na jaqueta azul-aeronáutica com forro removível (atual abrigo nº 4), substituir a tarjeta acrílica por tarjeta bordada em tecido azul-aeronáutica com velcro, contendo posto e nome de guerra. Para os oficiais e suboficiais, os metais na gola deixarão de ser utilizados, sendo substituídos pelo denominado conjunto de insígnia e distintivo de uso no bolso, bordado em tecido azul-aeronáutica, fixado abaixo da tarjeta;

X - Substituir a tarjeta acrílica por tarjeta de tecido azul-aeronáutica com velcro, contendo posto e nome de guerra, no pulôver azul-aeronáutica (atual abrigo nº 22). O pulôver azul-aeronáutica terá gola arredondada melhor ajustada ao pescoço;

XI - No colete com gola em "V" (atual abrigo nº 17), substituir a tarjeta acrílica por tarjeta bordada em tecido azul-aeronáutica com velcro, contendo posto e nome de guerra. Para os oficiais e suboficiais, os metais, utilizados na gola da camisa sob o colete, deixarão de ser empregados, sendo substituídos pelo denominado conjunto de insígnia e distintivo de uso no bolso, bordado em tecido azul-aeronáutica, fixado abaixo da tarjeta no colete;

XII - Retomar o uso da japonsa azul-aeronáutica (atual abrigo nº 2) para utilização pelos militares pertencentes aos efetivos das OM localizadas nas áreas de jurisdição do COMAR IV e VIII, além do COMAR V, já autorizado. Demais regiões serão atendidas conforme necessidade;

XIII - Autorizar o uso do sapato sem salto para gestantes, conforme modelo a ser definido pela SDAB;

XIV - Criar modelo de jaleco branco, com mangas curtas ou longas, para ser utilizado com o 7º Uniforme "B" nas atividades de monitoramento do serviço de rancho. Ademais, criar modelo de sapato preto com solado antiderrapante para utilização com este uniforme, a fim de se atender as normas sanitárias e de segurança vigentes. As tarjetas, insígnias e distintivos, para uso com o jaleco, passam a ser bordados em tecido azul-aeronáutica;

XV - Modificar as abreviaturas de posto nas tarjetas, de acordo com o quadro abaixo (demais postos e graduações permanecem inalterados);

DE	PARA
TEN BRIG	BRIG
MAJ BRIG	
1º TEN	TEN
2º TEN	
1º SGT	SGT
2º SGT	
3º SGT	

XVI - Excluir o blusão preto de gola rolê, utilizado por baixo do 8º Uniforme;

XVII - Excluir a camiseta regata do 9º Uniforme e incluir a camiseta branca de mangas compridas;

XVIII - Incluir a camisa de combate (*combat shirt*), para ser utilizada com o colete balístico no 10º Uniforme;

XIX - Dispensar o uso do bibico durante o exercício de atividades técnicas utilizando o 11º Uniforme;

XX - Reformular os uniformes de cozinha, copa, refeitório e comissaria (12º "A", 12º "B", 12º "C" e 12º "D"), conforme modelo a ser definido pela SDAB, a fim de se atender as normas sanitárias e de segurança vigentes;

XXI - Excluir o 12º "E" (comissaria). Sua utilização deve ser suprida por variações do 12º "D";

XXII - Extinguir o 13º Uniforme (branco para militares da saúde), bem como a jaqueta branca com forro removível (atual abrigo nº 5). Estes militares devem passar a utilizar um jaleco branco, conforme modelo a ser definido pela SDAB, com mangas curtas ou longas, sobre o 7º ou 10º Uniformes. As tarjetas, insígnias e distintivos, para uso com o jaleco, devem passar a ser bordados em tecido azul-aeronáutica. Todas as peças e acessórios exclusivos do 13º uniforme devem ser excluídos;

XXIII - Alterar o atual abrigo nº 18, jaleco branco, cujas tarjetas, insígnias e distintivos devem ser bordados em tecido azul-aeronáutica. Além das atividades da área de saúde e rancho, já mencionadas, os novos modelos de jaleco também devem ser utilizados, sobre o 7º e o 10º Uniformes, nas demais atividades já previstas no RUMAER, a saber: na função de instrutor em sala de aula, em atividades de laboratórios e de tratamento de acervos documentais;

XXIV - Com a extinção do uniforme da saúde, a numeração 13º deve passar a se referir aos uniformes para serviços de apoio (hotelaria, motorista e barbearia);

XXV - Criar modelo de uniformes para pessoal dos Hotéis de Trânsito (governança, arrumadores e serviços gerais);

XXVI - Criar modelo de uniforme diferenciado para motoristas (este uniforme deverá ser denominado 13º "C");

XXVII – Alterar a denominação do 12º "F" (barbearia), o qual deve passar a ser denominado 13º "D". Sua composição deve ser mantida. A alteração é apenas de nomenclatura;

XXVIII - Padronizar o uso dos “bonés operacionais”. Para Oficiais Gerais e Superiores, deverá ser acrescentado o bordado na pala dos bonés;

XXIX - Inserir os alamares e distintivos específicos do Graduado-Master no RUMAER, nos moldes da ICA 39-25/2020;

XXX - Incluir bolsos na parte traseira da calça feminina do 3º, 5º e 7º Uniformes, conforme modelo a ser definido pela SDAB;

XXXI – Alterar a denominação do 15º Uniforme (contraincêndio), o qual deve passar a ser uma variação do 11º Uniforme. Sua composição deve ser mantida. A alteração é apenas de nomenclatura;

XXXII - Autorizar aos graduados da Especialidade de Material Bélico (BMB) o uso de distintivo próprio. Atualmente estes militares utilizam o distintivo do Subgrupamento de Manutenção;

XXXIII - Incluir o Gládio Alado no lado esquerdo da camiseta olímpica branca, em substituição ao DOM;

XXXIV - Incluir os modelos de uniformes criados para a Orquestra da Força Aérea Brasileira, os quais devem ser variações do 4º Uniforme;

XXXV - Alterar o modelo de bata para gestantes, de forma que o item passe a apresentar sua parte frontal completamente fechada por botões; e

XXXVI - Incluir o modelo vigente das insígnias de militares inativos.